



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.582 de 08 de Novembro de 2016.

MODIFICA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.387-SGAP/2001, QUE CRIOU O POSTO DE TÁXI JOSÉ AFONSO SOARES, LOCALIZADO NA RUA TABELIÃO ANTÔNIO HOLANDA, S/N, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.387-SGAP/2001, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 8º-Fica limitado em 25 (vinte e cinco), o número de vagas-veículos (táxi), que se refere esta lei, tendo preferencia os que já operam no referido local**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 08 de Novembro de 2016.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional